



INFORMATIVO SOCIAL PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO EDITAL 01.2023

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus Princesa Isabel*, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, através da Coordenação de Apoio Pedagógico ao Estudante (COPAE), torna público o **RESULTADO FINAL do edital 03.2023 referente ao** Programa de Apoio à Permanência do Estudante (PAPE), com base na política de Assistência Estudantil do IFPB aprovada pela Resolução nº 16/2018-CONSUPER-IFPB que tem por objetivo, entre outros, garantir a permanência e o êxito dos estudantes. Para tanto, deve atender prioritariamente aos estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio (Decreto nº 7.234, Art. 5º) e/ou em situação de vulnerabilidade social e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de junho de 2015.

Destacamos que a classificação dos estudantes nos editais da assistência estudantil tem como CRITÉRIO a pontuação de Índice de Vulnerabilidade Social – IVS, portanto cada estudante inscrito será classificado de acordo com sua pontuação de IVS.

Destacamos também que o edital ofertou um total de 183 auxílios distribuídos em quatro faixas de valores: R\$ 325,00, R\$ 225,00, R\$ 125,00 e R\$ 100,00 e sua execução será efetuada mediante a observação das regras descritas no ITEM 8 do edital 03.2023 as quais reproduzimos abaixo de forma integral:

- 8.1 O estudante inscrito nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência deverá inserir no SUAP o laudo médico que comprove sua condição até o dia 20 do mês subsequente ao de publicação do resultado final deste edital, conforme orientado nos itens 3.4.2 a 3.4.4.
- 8.2 O estudante classificado dentro do número de vagas que tenha matrícula em situação de *matrícula vínculo* deverá apresentar declaração do coordenador de curso ou do orientador de estágio/Trabalho de Conclusão do Curso (ANEXO I) que comprove o desenvolvimento de atividades vinculadas ao curso, bem como indique o tempo previsto para conclusão das atividades.
- 8.2.1 A referida declaração deve especificar o tipo de atividade realizada pelo estudante.
- 8.2.2 A declaração deverá ser entregue ao setor competente até o dia 20 do mês subsequente ao de publicação do resultado final do processo seletivo, sob pena de ter o atendimento no programa cancelado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL
RODOVIA-426, S/N - ZONA RURAL, PRINCESA ISABEL - PB, 58755000

- 8.2.3 O estudante com *matrícula vínculo* fará jus ao recebimento do auxílio financeiro do PAPE durante o período indicado pelo coordenador de curso ou pelo orientador de estágio/Trabalho de Conclusão do Curso na declaração a que se refere o item 8.2.
- 8.2.4 Será possível a continuidade do atendimento ao estudante com *matrícula vínculo* para além do prazo indicado no documento de que trata o item 8.2, desde que se apresente nova declaração antes da data de previsão para conclusão das atividades, definida na declaração anterior.
- 8.2.5 A continuidade do atendimento de que trata o item anterior limita-se ao prazo de vigência deste edital.
- 8.3 A continuidade do atendimento pelo PAPE está vinculado à (ao):
 - 8.3.1 Regularidade da matrícula em curso presencial do IFPB;
 - 8.3.2 Frequência às aulas de, no mínimo, 75%, em cada período letivo.

Ressaltamos que para além das regras acima apresentadas os estudantes contemplados no edital 03.2023 que ainda não possui conta bancária deverá providenciar a abertura e a mesma deverá ser no nome do próprio estudante e os dados deverá ser informado no SUAP até o dia 30 do mês de março de acordo com o cronograma do referido edital